



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

INDICAÇÃO Nº 0418/2025

Em, 24 de fevereiro de 2025

**SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A PRESENÇA DA GUARDA MUNICIPAL NAS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA E O APOIO NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DESSE IMPORTANTE ÓRGÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE.**

Exmo(a) Sr(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Cabo Frio

O(a) Vereador(a) que esta subscreve, atendendo ao que determina o interesse público, vem, na forma regimental, indicar à Douta Mesa o envio de expediente ao Exmº. Srº. Prefeito, solicitando ao Poder Executivo e à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública a implementação das diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 2.990/2018, Art. 83, Parágrafo 1º, Inciso VI.

Essa lei diz respeito à presença da Guarda Municipal nas instalações do Conselho Tutelar no município de Cabo Frio, visando garantir a segurança e o apoio necessário para o pleno funcionamento desse importante órgão de proteção à infância e juventude.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 2025.

**TATÁ DE TAMOIOS  
VEREADOR(A)**

### **JUSTIFICATIVA**

A presença da Guarda Municipal nas instalações do Conselho Tutelar é fundamental para garantir a segurança dos profissionais que ali atuam, bem como das crianças e adolescentes que buscam atendimento. Além disso, a presença dos guardas pode inibir possíveis situações de violência ou conflito, garantindo um ambiente seguro e acolhedor para todos os envolvidos. Dessa forma, a implementação das diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 2.990/2018 é de extrema importância para o bom funcionamento do Conselho Tutelar em Cabo Frio.